
	GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CDC	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	1 de 6
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - CDC			

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS.....	2
CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS.....	2
CAPÍTULO III – DOS CONCEITOS.....	3
CAPÍTULO IV – REFERENCIAL NORMATIVO	3
CAPÍTULO V – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	4
CAPÍTULO V – DO PLANEJAMENTO E DA OPERAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	5

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Resolução DIREXE nº 016/2020	30/04/2020		
Deliberação CONSAD nº 026/2020	20/05/2020		

	GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CDC	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	2 de 6
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - CDC			

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Sistema de Gestão de Integridade da Companhia Docas do Ceará – CDC é o conjunto de elementos inter-relacionados que permite à organização gerenciar a integridade em suas atividades e dos seus colaboradores mediante o estabelecimento de políticas, objetivos e processos.

§ 1º São objetivos do Sistema de Gestão de Integridade da CDC:


- I. Desenvolver uma abordagem sistêmica que inclua prevenção, detecção, responsabilização e mitigação frente a atos de fraude e corrupção;
- II. Atuar de forma estratégica e baseada em evidências, visando atenuar riscos de integridade com eficácia e eficiência;
- III. Desenvolver estruturas de gestão que promovam responsabilidades em diversos níveis da organização;
- IV. Comunicar valores e disseminar padrões e práticas internamente e externamente para a comunidade portuária e sociedade civil;
- V. Promover a cultura de integridade pública, capaz de fomentar altos padrões de conduta para os colaboradores da CDC.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art 2º São princípios que regem o Sistema de Gestão de Integridade da CDC:

- I. Estar fundamentado na demonstração de liderança e comprometimento da alta administração da CDC;
- II. Ser coerente, abrangente e eficaz;
- III. Ser integrado aos processos da CDC e aos seus requisitos e procedimentos operacionais, visando a institucionalização das melhores práticas;
- IV. Ter acesso direto da instância de integridade a alta administração;
- V. Estar baseado em abordagem de avaliação de riscos a integridade;
- VI. Estar submetido a avaliação de desempenho visando garantir a melhoria contínua;

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Resolução DIREXE nº 016/2020	30/04/2020		
Deliberação CONSAD nº 026/2020	20/05/2020		

	GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CDC	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	3 de 6
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - CDC			

VII. Buscar a transparência como mecanismo de fortalecimento da cultura de prestação de contas e celebração do interesse público.

CAPÍTULO III – DOS CONCEITOS

Art 3º Para efeitos desse documento, aplicam-se os seguintes conceitos:


- I. alta administração: pessoas ou colegiados que compõem órgãos estatutários da Companhia Docas do Ceará;
- II. integridade: alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores, princípios e normas éticas comuns. No caso da CDC, empresa pública, destaca-se a priorização do interesse público sobre o interesse privado;
- III. programa de integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança;
- IV. risco: efeito da incerteza sobre os objetivos institucionais;
- V. risco de integridade: evento relacionado à corrupção, fraude, condutas ilegais e/ou antiéticas, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela CDC para realização de seus objetivos;
- VI. desempenho: resultado mensurável;
- VII. monitoramento: determinação da situação de um sistema, um processo ou uma atividade;
- VIII. melhoria contínua: atividade recorrente ou processo para aumentar o desempenho.

CAPÍTULO IV – REFERENCIAL NORMATIVO

Art 4º Na aplicação e na interpretação das diretrizes estabelecidas nesse documento, devem ser observados os seguintes referenciais:

- I. The IIA, 2013, As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles;
- II. Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/controle-interno/manual-de-girc>. Acesso em 03/03/2020;

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Resolução DIREXE nº 016/2020	30/04/2020		
Deliberação CONSAD nº 026/2020	20/05/2020		

	GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CDC	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	4 de 6
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - CDC			


- III. Referencial de Combate a Corrupção TCU. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-de-combate-a-fraude-e-corrupcao.htm>. Acesso em 04/03/2020.
- IV. Plano de Integridade da CGU. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/programa-de-integridade-da-cgu/arquivos/plano-de-integridade-cgu.pdf>. Acesso em 04/02/2020.
- V. ABNT ISO 37001:2017 – Sistema de gestão antissuborno – Requisitos com orientações para uso. Esse Guia é utilizado pela liderança comprometida no estabelecimento de uma cultura de integridade, transparência, abertura e compliance;
- VI. Guia de Avaliação de Riscos a Corrupção. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/prosperidade/guia-de-avaliacao-de-risco-de-corrupcao.html>. Acesso em 02/03/2020.
- VII. Um programa de conformidade, ética e anticorrupção para negócios. Um guia prático. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics_corruption/Publicacoes/13-84498_Ebook.pdf. Acesso em 02/03/2020.
- VIII. Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>. Acesso em 03/03/2020.

CAPÍTULO V – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art 5º O programa de integridade será estruturado nos seguintes eixos:

- I. Prevenção: preservar os recursos públicos e prevenir que sejam desviados de seus propósitos;
 - a) Incluem-se no eixo de prevenção: comprometimento e apoio permanente da alta administração, promoção de treinamentos e eventos, fortalecimento da transparência, divulgando informações de interesse da sociedade;
- II. Detecção: atividades e técnicas para identificar tempestivamente quando uma fraude ou corrupção ocorreu ou está ocorrendo;

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Resolução DIREXE nº 016/2020	30/04/2020		
Deliberação CONSAD nº 026/2020	20/05/2020		

	GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CDC	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	5 de 6
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - CDC			


- a) Estão abarcados a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos de integridade, o fortalecimento da ouvidoria da empresa e um processo de denúncia que garanta o sigilo e a proteção ao denunciante, de forma a estimular a manifestação e evitar retaliações, fortalecimento dos processos de controle interno e conformidade;
- III. Investigação: atividade administrativa promovida com o objetivo de buscar informações relevantes para esclarecer um incidente específico de fraude e corrupção;
- a) Não se trata de investigação como a realizada por meio de polícia judiciária, mas de tão somente atividade administrativa;
- IV. Correção: promover a mitigação do dano, bem como devida sanção aos responsáveis no caso concreto;
- a) Devem ser considerados os ilícitos de natureza ética, administrativa, civil e penal, atuando de forma integrada a outros órgãos de investigação, quando necessário;
- V. Monitoramento: observar que ajustes devem ser realizados nas práticas e nos controles internos, de forma contínua e geral;
- a) No monitoramento deve ser considerado também o acompanhamento do programa de integridade em si.

CAPÍTULO V – DO PLANEJAMENTO E DA OPERAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 6º Devem permear o planejamento e execução do Programa de Integridade, as seguintes práticas gerenciais:

- I. Diagnóstico - análise consistente e baseada em evidências:
- a) estabelecimento do contexto da organização: determinação de questões externas e internas, como as relacionadas aos riscos de integridade, que são pertinentes para a sua finalidade e que afetam a sua capacidade de atingir os resultados pretendidos pelo sistema de gestão de integridade;
- b) identificação, análise e avaliação dos riscos de integridade: processo de avaliação de riscos de integridade, que considera as causas e fontes de não cumprimento e a

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Resolução DIREXE nº 016/2020	30/04/2020		
Deliberação CONSAD nº 026/2020	20/05/2020		

	GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CDC	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	6 de 6
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - CDC			

gravidade de suas consequências, bem como a probabilidade de que os não cumprimentos e consequências associadas possam ocorrer.

II. Gestão - atuação bem organizada, transparente:

- a) planejamento: iniciativas para abordar os riscos de integridade, com plano de ação bem definido;
- b) operação: implementação e controle dos processos necessários para implementar o Programa de Integridade;

III. Melhoria contínua - reavaliação das práticas e dos programas visando aprimoramento:

- a) avaliação de desempenho: monitoramento, análise e avaliação, mediante informação documentada apropriada como evidência dos resultados;
- b) melhoria contínua: adoção de medidas de controle e correção, para eliminar as causas fundamentais do não cumprimento, e oportunizar a identificação de melhorias do desempenho de integridade da organização.

IV. Institucionalização - disseminação de cultura favorável a integridade:

- a) capacitação: aquisição e disseminação de competências relacionadas a integridade, incluindo habilidades e conhecimentos necessários, por meio de educação, treinamento ou experiência de trabalho;
- b) comunicação: determinação de comunicações internas e externas relevantes para a Gestão de Integridade da CDC.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Resolução DIREXE n° 016/2020	30/04/2020		
Deliberação CONSAD n° 026/2020	20/05/2020		